



SEÇÃO I - CHAMAMENTO PÚBLICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva J
Processo nº 1.750 e.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMSA/FMS

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde do Município de Silva Jardim/RJ, **torna público que receberá no período de 25 de Agosto à 25 de Setembro, no horário de 10:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. 08 de Maio, 534, Gabinete do Secretário/DCAUP SEMSA (Policlínica), Centro – Silva Jardim, **proposta de credenciamento de serviços de Exames de Média e Alta Complexidade e Especialidades médicas Consultas Ambulatoriais Clínicas**, que atendam as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988. Na Lei 8.080/90 e 8.666/93, com suas alterações, considerando a Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de prestadores de serviços da área de Exames para Diagnóstico de Média e Alta Complexidade e Consultas de Especialidades Médicas Ambulatoriais Clínicas da rede privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a rede municipal.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUS – Sistema Único de saúde;
CEC – Comissão Especial de Credenciamento;
DCAU – Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
POA – Plano Operativo Anual

1 – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE Chamamento Público tem por objetivo credenciar e contratar prestadores de serviços de Exames para Diagnóstico de Média e Alta Complexidade e Consultas de Especialidades Médicas Ambulatoriais Clínicas da rede privada, de qualquer natureza, estabelecidos no Município de Silva Jardim/RJ, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.

1.2 – O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços constantes no anexo I, necessários à prestação da assistência à saúde à ser contratada.

1.3 – Os serviços a serem contratados, serão remunerados por valores unitários na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS em vigor na data da realização, atualmente estimado em R\$ 103.478,40(Cento e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) anual.

1.4 – Todos os prestadores que comparecerem ao Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de saúde e assistência Social de Silva Jardim/RJ – SEMSA/FMS.

1.5 – Serão designados pelo Secretário Municipal de saúde 03 (três) servidores da SEMSA/FMS para comporem a Comissão Especial de Credenciamento – CEC, sob supervisão do(a) Responsável Técnico (a)do DCAU-Divisão de Controle Avaliação e Auditoria, os quais ficarão lotados na sede da Secretaria.

1.6 – As especificações técnicas estão elencadas no respectivo termo de referência e anexos, que fazem partes integrantes do presente edital.

1.7 – As despesas decorrentes da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária 10.02.10.331.0032.2.064.000.3.3.90.39.00 SEMSA/FMS.

1.8 – A distribuição de procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Central de Regulação SEMSA/FMS que adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o serviço mais próximo à residência do paciente ou a opção de escolha do mesmo pelo serviço que melhor lhe convier ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1751/2020
Rubrica 10 Fls: 56

1.9 – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento e contratação de prestadores de serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, e Consultas de Especialidades Médicas, para Diagnóstico Clínico, com prioridade para os estabelecidos dentro do Município de Silva Jardim/RJ, caso não ocorra interesse ou disponibilidade da oferta pela demanda solicitada, que seja aceita aos interessados, nas localidades próximas ao município de Silva Jardim, desse modo visando a acessibilidade e conforto aos usuários da rede SUS, sob os aspectos dos princípios básicos do SUS e economicidade, nos custos de acesso ao usuário da rede SUS municipal, sendo assim, os interessados, em integrar o Sistema Único de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Código Tabela SUS	Especificação	Valor Unitário	Estimativa Quantidade mensal	Estimativa Valor Mensal	Estimativa de Quantidade Anual	Valor Anual Total
DIAGNÓSTICO em GINECOLOGIA /OB							
1	02.11.04.004-5	Vídeo Histeroscopia Diagnóstica	R\$ 25,00	15 proced.	R\$ 375,00	180 proced.	R\$ 4.500,00
2	02.90.03.001-1	Vídeo Histeroscopia cirúrgica com biópsia endometrial	R\$ 76,50	15 proced.	R\$ 1.147,50	180 proced	R\$ 13.770,00
APARELHO DIGESTIVO							
3	02.09.01.002-9	Colonoscopia com biópsia	R\$ 112,66	15 proced.	R\$ 1.689,90	180 proced	R\$ 20.278,80
DIAGNÓSTICO em NEUROLOGIA							
4	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido C/ ou S/ Medicamento (EEG)	R\$ 25,00	15 proced.	R\$ 375,00	180 proced	R\$ 4.500,00
5	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ foto estímulo /Mapeamento	R\$ 11,34	15 proced.	R\$ 170,10	180 proced	R\$ 2.041,20
6	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma/ eletroneuromiografia (ENMG)	R\$ 27,00	15 proced.	R\$ 405,00	180 proced	R\$ 4.860,00
DIAGNÓSTICO por ULTRASSONOGRAFIA							
7	02.05.01.004-0	Exame de Doppler de Carótidas e vertebrais Ultrassom Doppler Colorido de Vasos (Exame de Doppler Venoso)	R\$39.60	15 proced.	R\$ 594,00	180 proced	R\$ 7.128,00
8	02.04.06.002-8	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur)	R\$ 55,10	15 proced.	R\$ 825,00	180 proced	R\$ 9.900,00
9	02.05.01.005-9	Doppler fluxometria ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	R\$ 42,90	15 proced.	R\$ 643,50	180 proced	R\$ 7.722,00
DIAGNÓSTICO em CARDIOLOGIA							
10	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtoracica (Ecocardiograma)	R\$ 39,94	30 proced.	R\$ 1.198,20	360 procedimen	R\$ 14.378,40
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
11	0.301010072	Consultas Alergista e imunologista Médico Alergista	R\$ 10,00	60 atendimentos	R\$ 600,00	720 atendiment	R\$ 7.200,00
12	0.301010072	Consulta de Reumatologia Médico Reumatologista	R\$ 10,00	60 atendimentos	R\$ 600,00	720 atendimentos	R\$ 7.200,00
Valores e Quantidades TOTAIS:			-----	proced.	R\$ 8.623,20	procedim.	R\$ 103.478,40

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 130/17872/20
Rúbrica 10 Fls: 57

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Edital de Credenciamento terá vigência de **30(trinta)dias**, após publicação, podendo durante este período, ocorrer credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas.

2.1.1 – O interessado, em querendo, poderá retirar o Edital completo no horário de 10:00h às 16:00h de 2ª à 6ª feira, junto a Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 - Centro – Silva Jardim/RJ.

2.2 – Os estabelecimentos interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 - SEMSA/FMS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
INTERESSADO:
CNPJ:

2.3 – Os interessados deverão entregar na secretaria Municipal de saúde e assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ no horário de 10:00h às 16:00h de 2ª à 6ª, conforme prazo estabelecido no Item 2.8, envelope contendo cópia autenticada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93 dos seguintes documentos:

2.3.1 – Ofício de apresentação

- * Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS em vigor;
- * Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;
- * Cópia da ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES;
- * Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- * Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços.

2.3.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- * Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezasseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) nos moldes do anexo III;
- * Cédula de Identidade e CPF do titular da empresa;
- * Registro comercial no caso de empresa individual;
- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- * Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- * Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- * Alvará de Funcionamento que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando a participação neste Chamamento Público.

2.3.3 – REGULARIDADE FISCAL

- * Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- * Inscrição Estadual ou Municipal;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM
Processo nº 17.500/2020
Rúbrica _____ Fls. 58

- * Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Prova da regularidade com a Fazenda Estadual RJ;
- * Prova da regularidade relativa a Regularidade Social (CND do INSS) e Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS;
- * Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei;
- * As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. (os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em original).

2.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- * Certificado de Inspeção Sanitária ou Relatório Técnico de Inspeção atualizado;
- * Certificado de Registro no respectivo Conselho Profissional;
- * Anotação de Responsabilidade Técnica;
- * Identificação e Titularidade do profissional responsável;
- * Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da Lei 8.080/90.
- * Relação de equipe médica e/ou técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;
- * Declaração do quantitativo máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados;

2.3.5 – DA REGULARIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA

- * Os requisitos deste item estão elencados no respectivo termo de referência.
- 2.4 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.5 – Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado;
- 2.6 – Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.3, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do interessado.
- 2.7 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
- 2.8 – Fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item 2.3.

2.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- * A prova de capital mínima ou de patrimônio líquido no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- * O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.
- * Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade.
- * As Declarações, cujos modelos se encontram no anexo II e III deverão ser firmadas pelo representante legal da proponente e juntada aos documentos acima referidos.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM
Processo nº
Rubrica
Processo nº 1752 e 1759
Rubrica 210 Fls: 59

- 4.1 – O Chamamento Público será composto de exame a documentação e vistoria local.
- 4.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 – A CEC irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4 – A CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para a habilitação do interessado, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinentes, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5 – As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6 – serão também declarados inabilitados os interessados:
- * Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Município, pelo órgão que o expediu.
 - * Disciplinantes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possui qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
 - * Terão o pedido de credenciamento indeferido quem não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação desta Chamada Pública.
 - * Não estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município de Silva Jardim/RJ.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios, com base no art.5º PORTARIA Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 :
- * Atender integralmente as normas do SUS;
 - * Estar constituído como pessoa jurídica;
 - * Estar em dia com suas obrigações fiscais;
 - * Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
 - * Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SEMSA/FMS;
 - * Cumprir com as exigências contidas no Termo de referência;
- 5.2 – O rol de equipamentos e adequações técnicas, não é exaustivo, mas meramente exemplificativo, podendo a CEC ou a equipe técnica estabelecida no item 4.5, indeferir o credenciamento por razões desde que fundadas na legislação vigente ou no interesse público.
- 5.3 – É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

6.- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1 – Analisada a documentação para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SEMSA/FMS divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
- 6.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.
- 6.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 6.4 – O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5 – Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1759/20
Rúbrica _____ Fls: 60

6.6 – Não serão aceitos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.9 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Será efetivado o credenciamento e contratação dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

7.2 – Para o ato de credenciamento e contratação, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3 – O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7.4 – As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado nos moldes do anexo IV.

7.5 – Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SEMSA/FMS.

7.6 – Todo o credenciamento ou contratação só poderá ser concluída após prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

7.7 – O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na defesa do interesse público.

7.8 – Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento e contratação de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da SEMSA/FMS.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO, DA CONTATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

8.1 – A SEMSA/FMS realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades corretivas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado, através da Comissão do POA/ DCAU. A comissão do POA, terá inclusive membro do Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento dos serviços executados, para manutenção do Controle Social.

8.2 – O credenciamento e a contratação inicial terão validade de 12 meses e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustadas, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3 – O credenciamento e contratação poderão ser renovadas por igual período, ficando a renovação condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias.

8.4 – A primeira avaliação de que trata o Item 8.3, será feita 01(hum) mês, após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada mês.

8.5 – Caberá ao DCAU(Divisão de Controle Avaliação e Auditoria) SEMSA/FMS junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

8.6 – Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador:

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 U 1250/20
Pública *[assinatura]* Fis: 61

O processo de credenciamento e contratação envolve avaliação de todos os estabelecimentos em que serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos, que poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

* Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;

* Indicadores de desempenho;

* Satisfação do usuário com relação à agilidade no atendimento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

8.7 – Os prestadores de serviço estarão sujeitos à avaliação física e funcional que será realizada quanto à qualidade das instalações, equipamentos e materiais, com emissão de parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, subdivididas nas etapas a seguir:

a) Acompanhamento de todo o processo de realização do procedimento desde o registro do paciente até o término do procedimento.

b) Visita às instalações do estabelecimento: serão analisados as instalações e a infraestrutura do local onde serão realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos na ANVISA. quanto a salas de procedimentos, equipamentos, fluxos, sala de espera e ambientes mínimos previsto na política de humanização do Ministério da saúde.

c) Da qualidade dos procedimentos (critérios sujeitos à avaliação técnica realizada mediante revisão de procedimentos)

1 – Identificação do paciente;

2 – apresentação dos resultados;

3 – Descrição da técnica/protocolo utilizado;

8.8 – Os serviços credenciados serão classificados em 03 (três) níveis (descrição abaixo) de acordo com o atendimento aos itens 8.6, 8.7:

* Ótimo – atendimento aos critérios

* Bom atendimento aos critérios na faixa de 40 a 50 % acompanhamento por 90 (noventa) dias e possibilidade de descredenciamento;

* Péssimo – não atendimento aos critérios – descredenciamento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 – Multa de 30 % sobre o valor total contratado.

9.3 – As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato.

9.4 – A sanção estabelecida no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA/FMS

* O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor Central de Regulação e do Controle e Avaliação e Auditoria/SEMSA/FMS, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública.

* Efetuar pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da lei nº 8.666/96), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão atestadas pelo Setor de Controle, Avaliação, Regulação do Sistema Municipal de Saúde.

* O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida – em repassar os valores constantes ao previsto de Edital – não transfere para a SEMSA/FMS, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratado, os quais são de responsabilidade do Ministério

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 / 1989/20
Rúbrica *UP* Fls: 621

da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafo 1º e 2º, Artigo 5º da Portaria nº 1.286 de 26/10/93;

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- * É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- * Exigir a documentação de identificação do beneficiário, procedendo atendimento somente aos encaminhamentos e liberações de serviços realizados pela contratante.
- * Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- * Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- * Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos servidores descritos no Anexo I deste Edital, englobando todas despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- * Arcar com todos os ônus necessários, material, estabelecimento, fiscal, previdenciário, trabalhista, civil e demais encargos relativos à completa prestação dos serviços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, aos beneficiários ou à Administração, por seus técnicos habilitados e credenciados, nos locais de trabalho.
- * A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- * Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.
- * A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Por determinação legal, satisfeito integralmente os requisitos do presente Edital, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação;
- 12.2 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a SEMSA/FMS.
- 12.3 – A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos e notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM

Processo nº 17522-1759

Rúbrica _____ Fls: 02

12.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.5 – É de responsabilidade do interessado acompanhar informações e os resultados disponíveis na SEMSA/FMS ou divulgadas nos Diários Oficiais do Município e da União.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

12.7 – O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social poderá editar Resoluções complementares versando sobre alteração dos requisitos técnicos necessários ao Termo de Referência.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Silva Jardim, 07 de Julho de 2020.

Andréa Christina Sodré Leite
DCAUPLAN
Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento

Andréa Christina Sodré Leite
Matr.3509/2 Diretora do DCAUPlan
Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência
& Presidente do FMS
Matrícula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
DCAUP – Divisão de Controle Avaliação Auditoria e Planejamento
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal:222 E-mail: coaausemsa@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1759/20
Rúbrica *ap* Fls: 64

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA CHAMAMENTO
PÚBLICO / CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2020 SEMSA/FMS
PROCESSO Nº 1750 e 1759, de 2020**

Nº da Proposta:	
Nº DO CHAMAMENTO PÚBLICO:	001/2020
CIDADE / UF:	
OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:	<i>Credenciamento Serviços de Saúde</i>

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
CNPJ:	
Inscrição. Estadual:	
Dias de Atendimento:	
Horários de Atendimento:	
Site Oficial:	
E-mail Corporativo:	

DADOS DO ESTABELECIMENTO ONDE SERÁ PRESTADO O ATENDIMENTO DA PARCERIA

Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
CNPJ:	
Insc. Estad.:	
Nome do Responsável:	



PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM
Processo nº 17502/2020
Rúbrica *[assinatura]* Fls: 65

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Celular:	
Email Corporativo:	
Endereço Residencial:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Email Pessoal:	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARCERIA

Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Celular:	
Email Corporativo:	
Formação Profissional e nº do registro profissional no respectivo conselho de classe:	

DESCRIÇÃO DA PARCERIA OFERTADA

Objetivo Geral:	(descrever o objetivo geral da parceria, a realidade atual e proposta e metas a serem cumpridas)
Público Alvo:	(descrever o público alvo no atendimento da parceria)
Realidade Atual e Proposta:	(descrição da realidade atual e a proposta, demonstrando o nexo entre essas realidades e as atividades e metas a serem atingidas)
Metas a serem atingidas:	(Ex.: número de atendimentos, montante a ser executado, serviços ofertados, etc.)

INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PROPOSTOS

Indicadores Quantitativos e Qualitativos:	(descrever os indicadores quantitativos e qualitativos propostos para o acompanhamento da parceria)
---	---

ATIVIDADES / METODOLOGIA / CRONOGRAMA / QUANT. ATENDIMENTOS / METAS - OFERTADOS

Pág. 02

[assinatura] *[assinatura]*



PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1330 e 1339
Rúbrica *[assinatura]* Fls: 66

1.1. Atividade:	
1.2. Objetivos Específicos:	(descrever os objetivos específicos para a atividade)
1.3. Metodologia Utilizada:	(Ex.: número de atendimentos, montante, quantidade, serviços ofertados, etc.)
1.4. Cronograma:	(período que será executada a atividade)
1.5. Quant. de Atendimentos:	(quantidade de atendimentos por atividade)
1.6. Meta a ser Atingida:	(quantidade ou % a ser atingido)
1.7. Informações Complementares:	(descrever outras informações importantes sobre a atividade)

Descrever as informações acima para cada uma das atividades.

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Cargo / Função:	
Quant.:	
C. Horária:	
Mês/A Valor Mensal:	

RECURSOS HUMANOS QUE NECESSITA CONTRATAR

Cargo / Função:	
Quant.:	
C. Horária:	
Qt.:	
Mês/A Valor Mensal:	

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - PREDIAL

Tipo, Medida, Descrição da Área:	(descrever as áreas disponibilizadas, tipo - recepção, salas, banheiros, etc., medida comprimento x largura e descrição)
Instalações Predial a ser efetuada para atender o Objeto:	(descrever reformas, construções e adaptações nas instalações prediais que serão necessárias para atender o objeto)

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - EQUIPAMENTOS

Equipamentos:	descrever todos os equipamentos disponibilizados para a parceria (descrição do produto, modelo, marca, patrimônio ou número de série, outras especificações) especificar o Valor Estimado R\$. (descrever os equipamentos disponibilizados)
---------------	---



PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1759/20
Rúbrica *[assinatura]* Fls: 67

Equipamentos a serem adquiridos:	(descrever os equipamentos que serão adquiridos para atender o objeto da proposta)
----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA OSC

Serviços Complementares:	(inserir a relação dos serviços complementares, ofertados pela empresa, caso houver, que não estão listados no Edital/POA)
--------------------------	--

CUSTEIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Descrever a metodologia utilizada para o custeio da proposta, e anexar planilha detalhada de custos.

CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

Previsão Global: R\$	
Custo Mensal: R\$	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Datas:	
Valores R\$:	

Anexar planilha de custos e demais justificativas da proposta do custo global.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Justificativa: (justificar a proposta e seu detalhamento)	
---	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrever outras informações complementares para a execução da parceria. Havendo propostas de alteração no Plano de Trabalho/POA e para o Termo de Credenciamento Caso seja necessário inserir anexos.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

LOCAL / DATA

Nome do Representante Legal:

Assinatura

Nome do Responsável pela Prestação de Contas:

Assinatura

[assinatura] *[assinatura]*

sig. 04



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/FMS
DCAU- Divisão de Controle Avaliação e Auditoria
Avenida Oito de Maio-534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57 <http://www.silvajardim.rj.gov.br>
e-mail:saude.sj@gmail.com coausemsa@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1759/2020
Rúbrica _____ Fls: 08

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMSA/FMS PROCESSO Nº 1750 e 1759, de 2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os
suficientes em todos os detalhes para seu prosseguimento no credenciamento e futura
contratação. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo
à sua participação no presente credenciamento e contratação.

Silva Jardim, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

[Handwritten signatures in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/FMS
DCAU- Divisão de Controle Avaliação e Auditoria
Avenida Oito de Maio-534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail:saude.sj@gmail.com
coausemsa@gmail.com

PREFEITURA MUN DE SILVA JARDIM
Processo nº 1750 e 1759/2020
Rúbrica *ef* Fls: 09

SUS Silva Jardim semeia Saúde, acolhe Vida.

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMSA/FMS
PROCESSO Nº1750 e 1759, de 2020**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.77º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ com sede à
_____, _____, na cidade de
_____, Estado do _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ Expedida
pelo _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

[Handwritten signature]

SEÇÃO II - RESOLUÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 001/2020/SEMAD

PA 9027/2019

OBJETO: Registro de Preços de EPI, EPC, material de higiene e outros

Síntese do Ato: Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição Consolidada do PA 9027/2019 e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **R E S O L V E:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 9027/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 9027/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hugo Thiengo Kreischer
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 002/2020/SEMAD

PA 7024/2020

Processo Principal: 7632/2019

OBJETO: Registro de Preços de Gás de Cozinha

Síntese do Ato: Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição Consolidada do **PA 7632/2019** e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **RESOLVE:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 9027/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 9027/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Thiengo Kreischer
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 003/2020/SEMAD

PA _____/2020

OBJETO: Suspensão das atividades no dia 05/08/2020

Síntese do Ato: Prestação de Informação

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular do Convênio firmado entre Município e Governo Federal a respeito das Agências Comunitárias de Correios, **RESOLVE:**

- 1. SUSPENDER AS ATIVIDADES DAS AGC'S** no dia **05/08/2020** por questão de luto que afeta diretamente a todos os envolvidos na atuação nas referidas unidades;
- Esta Resolução deverá ser afixada em local visível nas AGC's para conhecimento dos usuários, deverá ser fixada no Livro de Ocorrências das mesmas e comunicada à Agência Principal do Distrito-Sede;
- A vigência deste ato será partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Thiengo Kreischer
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 004/2020/SEMAD

PA 6475/2020

Processo Principal: 8437/2019

OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de materiais (Cartucho e outros)

Síntese do Ato: Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição do **PA 6475/2019** e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **R E S O L V E:**

1. Designar **LUIZ CARLOS SOUSA DOS SANTOS**, Mat. 2033-8 como **Gestor e Gerenciador** da Ata 131/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** das aquisições oriundas da Ata 131/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Thiengo Kreisler
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 04 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 005/2020/SEMAD

PA 6483/2020

Processo Principal: 8437/2019

OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de materiais (Cartucho e outros)

Síntese do Ato: Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição do **PA 8437/2019** e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **R E S O L V E:**

1. Designar **LUIZ CARLOS SOUSA DOS SANTOS**, Mat. 2033-8 como **Gestor e Gerenciador** da Ata 130/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** das aquisições oriundas da Ata 130/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Thiengo Kreisler
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 21 de agosto de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

RESOLUÇÃO 006/2020/SEMAD

OBJETO: Registro de Preços de Material de Papelaria

Síntese do Ato: Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **RESOLVE:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 9028/2019;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 9028/2019;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hugo Thiengo Kreisler
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 25 de agosto de 2020.

SEÇÃO III - DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Instrução Normativa CGM N° 002/2020

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea e item 3, juntamente com o incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal de Silva Jardim nº 66 de 03 de julho de 2009, REGULAMENTA instrução normativa com critérios para Procedimentos de Verificação de Acumulação de Cargos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o item V do voto encaminhado através do OFÍCIO PRS/SSE/CGC 16193/2020 pelo Tribunal de Contas, referente ao processo TCE-RJ N° 102.920-2/19, que trata de Auditoria Governamental, na forma de levantamento, com verificação da legalidade da folha de pagamento dos jurisdicionados quanto a acumulação de cargos, empregos, funções públicas e proventos.

CONSIDERANDO, a Competência desta Controladoria-Geral do Município, no apoio ao Controle Externo, de evitar ocorrências semelhantes às ocorridas, sendo certo que as impropriedades apontadas serão objeto de monitoramento constante;

CONSIDERANDO, a força da Deliberação TCE-RJ nº 293/2018 que dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados relativos à folha de pagamento de pessoal pelos órgãos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º -Para fins de imediata verificação quanto a acumulação de cargos, empregos, funções públicas e proventos, a contratação, seja por quaisquer modalidade, deverá ser precedida de consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a saber: <https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>

Parágrafo único: Deverá constar no processo de contratação, e na ficha funcional do servidor meios que comprovem a pesquisa contendo data da verificação, com vistas de eximir responsabilidade sobre qualquer alteração posterior que venha acontecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos deverá adotar metodologia e procedimento de constante verificação, mesmo que por amostragem, dos vínculos dos servidores, mitigando assim o risco de impropriedades; Sendo certo que havendo indícios de acumulação indevida deverá registrar o caso e levar à autoridade superior para que adote medidas pertinentes.

§1º - A autoridade competente deverá instaurar um processo administrativo para cada acumulação irregular, do qual devem constar os seguintes documentos:

- a) comprovante da convocação do servidor;
- b) comprovação de que foi dada ciência da irregularidade ao servidor;
- c) declaração atualizada do servidor sobre acumulação de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, na qual deverá estar consignada:
 - c.1) no caso de não acumulação, menção expressa de que não percebe, simultaneamente, remuneração de ente público nem proventos ou pensão à conta de Regime Próprio de Previdência Social;
 - c.2) no caso de acumulação, o(s) cargo(s) exercidos pelo servidor e o(s) órgão(s) ao(s) qual(is) está vinculado, bem como a carga horária legal de cada cargo;
- d) atestação da Administração sobre a regularidade ou irregularidade da acumulação, lançada por autoridade competente;
- e) o ato de exclusão dos vínculos irregulares com a comprovação de sua publicação, nos casos em que restarem confirmadas acumulações irregulares dentro do próprio órgão;
- f) certidões comprobatórias da extinção dos vínculos irregulares mantidos com os demais órgãos, se a opção do servidor for por manter o vínculo com o órgão de que trata este relatório, ou comprovação da inexistência desses outros vínculos;
- g) ato de desligamento do servidor, respeitado o contraditório e a ampla defesa, caso, após convocado, mantenha-se inerte ou não logre esclarecer e/ou regularizar a situação;

§2º - Deverá ser encaminhado aos órgãos de Controle Interno Municipal e Procuradoria Geral do Município, para fins de ciência.

Art. 3º - Os processos deverão ser arquivados na versão física e digital.

Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Melina Heringer
Controladora Geral